



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei nº 1.995/2020, de 22 de outubro de 2020.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO  
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE

SILVÂNIA/GO

22/10/2020

*“Autoriza a criação da Rua Ronei Brás de Carvalho e dá outras providências”.*

ADM

O Prefeito de Silvânia/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado e oficializado a criação da Rua Ronei Brás de Carvalho, localizada na Praça Dona Nina, Fazenda Padre João, Perímetro Urbano, nesta cidade, conforme matrículas nºs 22.117 e 20.606, registradas perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 2º** - A área do logradouro público descrita no art. 1º englobará as seguintes medidas e confrontações: “Frente para a Praça Dona Nina, medindo cinco (05,00) metros; fundo confrontando com Córrego Pedrinhas, medindo quatro vírgula zero três (04,03) metros; lado direito confrontando com a Gleba 4C, medindo um vírgula quarenta e um (01,41) metros, mais duzentos e vinte e três vírgula cinquenta e três (223,53) metros, mais vinte e quatro vírgula trinta e quatro (24,34) metros, mais quarenta e seis vírgula vinte e três (46,23) metros e lado esquerdo confrontando com a Gleba 4B, medindo duzentos e oitenta e cinco vírgula cinquenta e seis (285,56) metros, perfazendo área total de um mil e quinhentos e dez vírgula cinquenta e um metros quadrados (1.510,51 m<sup>2</sup>)”, conforme descrito na matrícula nº 22.117, bem como “Frente para a Praça Dona Nina, medindo cinco (05,00) metros, Fundo com o Córrego Pedrinhas medindo quatro (04,00) metros; lado direito confrontando com a Gleba 4C, medindo duzentos e oitenta e cinco vírgula cinquenta e seis (285,56) metros e lado esquerdo confrontando com a Gleba 4B, medindo um vírgula (01,41) metros, mais duzentos e oitenta e quatro vírgula cinquenta e seis (284,56) metros, perfazendo área total de mil vírgula cento e quarenta e um vírgula cinquenta e nove metros quadrados (1.141,59 m<sup>2</sup>), conforme descrito na matrícula nº 20.606.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia/GO, aos 22 dias do mês de outubro de 2020.

**Pedro Henrique do Prado Caixeta**  
Prefeito Municipal